



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

## LEI Nº 550/2005, 22 de junho de 2005.

**EMENTA:** AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **aprova e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compra de 08 (oito) bicicletas para as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.

**§ 1º** - Cada Escola e Centro de Educação Infantil Municipal receberá 01 (uma) bicicleta.

**§ 2º** - As escolas e os Centros de Educação Infantis receberão a bicicleta através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto que emitirá o termo de doação, assinado pelas partes.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de junho de 2005, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 22 de junho de 2005.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M.  
Em, 22/06/2005.

  
Secretária da SEMAF.  
**Maria Natalina Casali**  
SECRETÁRIA DA SEMAF

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 22 / 06 / 2005

  
SERVIDOR  
**Maria A. Lunz**  
Assessora de Gabinete

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 22 / 06 / 2005

  
SERVIDOR  
**Maria Natalina Casali**  
SECRETÁRIA DA SEMAF